



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO 50/2025

CONTRATADO: NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA

ENDEREÇO: Quadra 3 Conjunto 4 Lote Nº 33, Setor Habitacional Taquari

CEP: 71.551-316

CIDADE: Brasília

ESTADO: Distrito federal

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 50.766.448/0001-99, Logradouro: Q QUADRA 3 CONJUNTO 4 LOTE nº 33, SETOR HABITACIONAL TAQUARI, Brasília/DF, para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Aeroportuária, de consultoria técnica e elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, de obras de infraestrutura do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho - SBTB, para celebração de convênio visando a captação de recursos, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069073	Contratação de Serviço Técnicos Profissionais de engenharia aeroportuária, para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, para as demandas por obras de infraestrutura no Aeroporto Municipal de Toledo - Luiz Dalcanale Filho.	UND	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 140.000,00	

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021** e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O custo total da contratação é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme estimativa de custos unitários apostos na tabela descritiva no item 1.1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O documento Cotação de Preços nº 188/2025 (anexo) apresenta o(s) valor(es) coletado(s) no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos (notas fiscais de serviços prestados pelo mesmo fornecedor), que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.4. Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto desta contratação, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	11250	11.003.26.781.0028.2122	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.1. A Fundamentação da Contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Atuação exclusiva no setor aeronáutico, com foco em projetos de balizamento luminoso, auxílio visual à navegação aérea e infraestrutura aeroportuária.

6.1.2. Equipe técnica altamente qualificada, composta por engenheiros especializados em eletroeletrônica, infraestrutura aeroportuária e regulação aeronáutica.

6.1.3. Equipe Técnica com histórico de prestação de serviços para aeroportos públicos e privados, atestando a competência e experiência da empresa na execução de projetos dessa natureza.

6.1.4. Conformidade com as normativas da ANAC, do DECEA e da OACI, garantindo que os projetos revisados atendam integralmente aos requisitos regulatórios para certificação e homologação.

6.1.4.1. Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC) da ANAC;

6.1.4.2. Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO);

6.1.4.3. Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantias Contratuais:

6.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados da emissão de empenho/ordem de serviço.

7.3. O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Prestação de serviços de Técnicos Profissionais de Engenharia Aeroportuária, de consultoria técnica e elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, de obras de infraestrutura do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanele Filho - SBTD	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar o cumprimento integral do Termo de Referência e garantir a entrega dos serviços contratados dentro dos prazos estipulados, em conformidade com os padrões técnicos e operacionais exigidos.
Meta a cumprir	Realizar consultoria técnica e elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, de obras de infraestrutura, conforme diretrizes do Termo de Referência e normativas regulatórias, conforme diretrizes da ANAC, DECEA e ICAO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Instrumento de Medição	• Apresentação do Projeto Básico completo, dos objetos 01, 02, 03, 04 e 05, contendo Memorial Descritivo e de Cálculo, Especificações Técnicas dos materiais e serviços e Orçamento Sintético. • Apresentação do Projeto Executivo Completo, dos objetos 01, 02, 03, 04 e 05, contendo Desenho e plantas detalhadas em arquivo DWG, Memoriais de Cálculo Detalhados, Especificações Técnicas detalhadas, Orçamento Analítico, Cronograma Físico-financeiro da obra. • Dossiê Técnico para Aprovação nos Órgãos, um pacote organizado contendo todos os projetos, memoriais, estudos e formulários necessários, pronto para ser protocolado na SEIL/PR e na ANAC. Inclui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelos engenheiros da contratada. • Protocolo da PBZPA no SISTEMA SYSAGA do DECEA, com a devida comprovação, objeto 06 e 07. • Protocolo do SISTEMA SEI da ANAC, com a devida comprovação, objeto 08. • Atendimento das manifestações formais (ofícios, relatórios técnicos, pareceres, protocolos, petições) emitidas pela fiscalização dentro do prazo contratual, objeto 09. • Evidências documentais da realização das atividades previstas, emissão de relatórios das etapas previsto e realizada de cada objeto. • Análise e validação técnica do relatório final pelos fiscais do contrato, com base nos critérios de qualidade, completude e conformidade técnica definidos no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.
Forma de Acompanhamento	• Acompanhamento técnico pelos fiscais designados e por responsável técnico de manutenção e serviços de engenharia do Aeroporto. • Conferência da documentação comprobatória das etapas • Emissão de parecer técnico conclusivo pelos fiscais do contrato, atestando o cumprimento ou não das metas estabelecidas.
Início da Vigência	A partir do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Serviço
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	• Desconto de 10% sobre o valor faturado, em caso de execução inadequada ou incompleta dos serviços;
	• Desconto de 5% sobre o valor faturado, em caso de descumprimento dos prazos ou exigências previstas no Termo de Referência.
Sanções	Aplicação conforme previsto no capítulo específico do Termo de Referência, sem prejuízo dos descontos de desempenho, podendo haver acumulação de penalidades como advertências, suspensões e multas.
Observações	As aferições e conferências dos resultados serão realizadas pelos fiscais designados no contrato, com base nos critérios técnicos estabelecidos.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Critérios de recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do a partir do fim da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Forma, condições e prazos de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em 08 parcelas, de acordo com a entrega dos produtos relacionados no Termo de Referência, os quais deverão ser protocolados à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

8.3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos aprovados pela fiscalização, efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Condições de pagamento



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O pagamento está condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 01/2022, nº 02/2022, nº 01/2023 e alterações, da Secretária da Fazenda do Município, disponível no site: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, deverá entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

8.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.8. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.14. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.6. A contratada obriga-se a observar:

- a) Reter 11% da mão de obra ao INSS, ou 3,5% se optante pela CPRB. Se isento ou imune apresentar fundamento legal.
- b) Calcular o ISS considerando 100% do valor dos serviços, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei. Havendo subcontratação dos serviços deve a empresa contratante apresentar DAM - Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, ao Município de Toledo/PR, do ISS do subcontratado, ou o valor será retido na fonte.
- c) Reter IR conforme Tabela Progressiva, se Pessoa Física, ou conforme IN RFB nº 1.234/12, Decreto Municipal nº 891/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em:
<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>
- d) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em:
https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda
- e) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>
PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR
<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da do orçamento estimado em 06/05/2025.
- 9.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Os critérios para gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

12.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

12.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

12.1.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.26. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

12.1.28. Apresentar todas as soluções previstas e exigidas no Termo de Referência, inclusive, quanto a qualidade e regularidade dos projetos exigidos, nos termos da legislação vigente, em consonância com o exigido pelos órgãos reguladores, inclusive, quando sua aprovação e validação pelos órgãos competentes, cabendo ainda, a realização de ajustes nos projetos, até sua execução, quando necessário, assim como, até a celebração final de convênio(s) para a captação de recursos junto aos órgãos governamentais.

12.1.29. A contratada deverá apresentar Dossiê Técnico completo, organizado e numerado, contendo projetos executivos, memoriais, estudos, relatórios e demais documentos exigidos para aprovação nos órgãos competentes, como SEIL/PR, ANAC ou outros. O material deverá estar apto para protocolo, em conformidade com as normas vigentes, e acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelos engenheiros da contratada.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O contratado/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Toledo, datado e assinado digitalmente.

THIAGO D' ARISBO
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Assinaturas

Página: 1



Processo: 10915/2025

Data: 24/06/2025 15:36:53

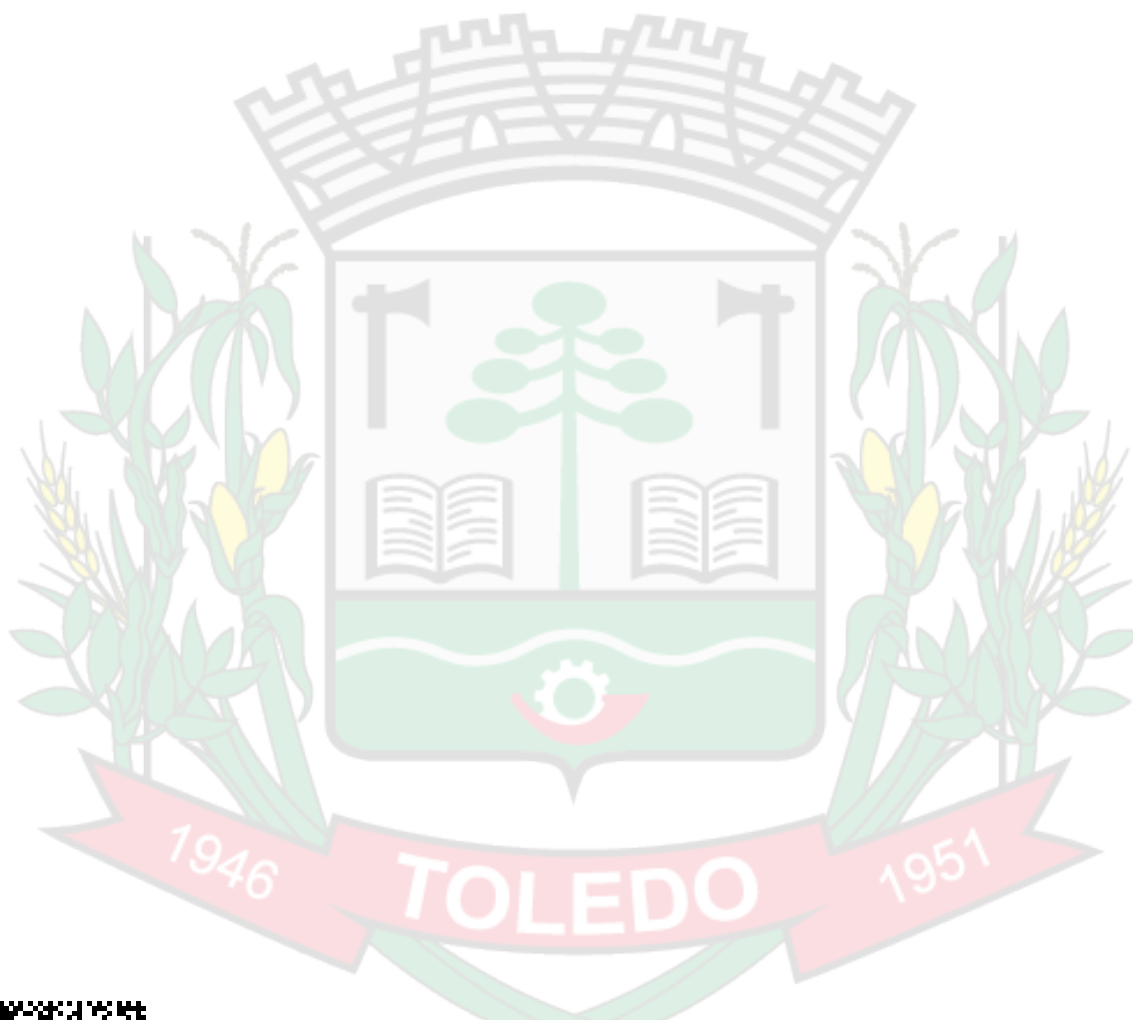
Requerente: AEROPORTO

Contato: AEROPORTO - Tel:4531962474 - aeroporto@toledo.pr.gov.br

Assunto: INEXIGIBILIDADE

Descrição: SSM1852 - INEXIGIBILIDADE - Consultoria e Elaboração de projetos

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 06/08/2025 18:11:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código b1c4b195-647a-48bf-bc50-f8af6256bb6f